



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE/BAHIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOCAL

<https://bll.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

12/05/2025 – 09H ATÉ 22/05/2025 – 09H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

22/02/2025 – 10HORAS.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.

EDITAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº 102/2025
Tipo: Menor Preço por Lote.

O MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ Nº 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167, Centro, CEP Nº 46.670-000, Jussiapé - BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como **Decreto Municipal n.º 018/2025** e demais legislações aplicáveis, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE/BAHIA**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE/BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações BLL, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor LOTE.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, , nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.8.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões),

em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.

- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente, em plena validade;**
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - "Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os MEDICAMENTOS, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos", bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria.

8.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. **As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 deste Edital.**

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e licitacao.americadourada@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnc.org.br/> e e-mail licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da BLL COMPRAS, na plataforma <https://bll.org.br/> e licitacaopmju@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 13.11.2. *ANEXO II - Modelo de Credenciamento.*
- 13.11.3. *ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.*
- 13.11.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial*
- 13.11.5. *ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica*
- 13.11.6. *ANEXO VI – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.*
- 13.11.7. *ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;*
- 13.11.8. *ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo.*
- 13.11.9. *ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.*
- 13.11.10. *ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.*
- 13.11.11. *ANEXO XI – Declaração de Idoneidade.*
- 13.11.12. *ANEXO XII - Declarações.*
- 13.11.13. *ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços*

Jussiapé/BA, 05 de maio de 2025.

JOZÉ SANTOS LUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XLV e art. 40, II, Lei n. 14.133/2021).
- 1.2. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE/BAHIA**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMP	10.000	R\$ 10,20	R\$ 102.000,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	AMP	7.000	R\$ 10,88	R\$ 76.160,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMP	5.000	R\$ 12,99	R\$ 64.950,00
4	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	AMP	6.000	R\$ 13,42	R\$ 80.520,00
5	GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9 %) 250 ML	AMP	5.000	R\$ 11,90	R\$ 59.500,00
6	GLICOSE 5% 250ML	AMP	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
7	GLICOSE 5% 500ML	AMP	4.000	R\$ 14,70	R\$ 58.800,00
8	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
9	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
10	MANITOL 20 % C/250 ML	FR	1.000	R\$ 21,47	R\$ 21.470,00
11	RINGER LACTATO 500 ML	AMP	5.000	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
				TOTAL	R\$ 606.380,00

LOTE 2

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
2	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	1.000	R\$ 19,82	R\$ 19.820,00



3	ACEBROFILINA 120ML (PEDIÁTRICO)	UND	1.000	R\$ 17,25	R\$ 17.250,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	15.000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
7	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRS	1.000	R\$ 45,27	R\$ 45.270,00
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	300	R\$ 3,91	R\$ 1.173,00
19	BENFOTIAMINA 150 MG	DG	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	200	R\$ 81,56	R\$ 16.312,00
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
23	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
24	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
25	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BS	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00



26	CETOCONAZOL POMADA	BS	300	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
29	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
30	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
31	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMP	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
33	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
34	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
35	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
39	ENALAPRIL 5 MG	COMP	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
40	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
41	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
44	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
45	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
46	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
47	LORATADINA 10 MG	COMP	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
48	LOSARTANA PÓTISSICA 50 MG	COMP	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00



49	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
50	METFORMINA 850 MG	COMP	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
51	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	300	R\$ 27,12	R\$ 8.136,00
52	NIMESULIDA 100MG	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
53	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRSC/15 ML	FR	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
54	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	300	R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
55	OMEPRAZOL 20MG	COMP	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
56	PARACETAMOL 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
57	PARACETAMOL 200mg/ml	FR	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
58	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	300	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
59	RIVAROXABANA 10MG	COMP	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
60	RIVAROXABANA 20MG	COMP	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
61	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	3.000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
62	SINVASTATINA 20 MG	COMP	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
63	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
64	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
65	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
66	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
67	RIVAROXABANA 15MG	COMP	600	R\$ 1,42	R\$ 852,00
68	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
				TOTAL	R\$ 425.416,00

LOTE 3

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
4	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	300	R\$ 20,25	R\$ 6.075,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
9	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
10	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
11	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
12	AZITROMICINA 500 MG	COMP	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
13	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	600	R\$ 19,01	R\$ 11.406,00
14	BISACODIL 5 MG	COMP	1.000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
15	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	FR	200	R\$ 81,59	R\$ 16.318,00
16	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+400MCG	FR	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	600	R\$ 17,07	R\$ 10.242,00
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
19	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
21	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	500	R\$ 18,61	R\$ 9.305,00
22	CIMETIDINA 200 MG	COMP	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
23	CINARIZINA 25 MG	COMP	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
24	CINARIZINA 75 MG	COMP	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00



25	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BS	500	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
28	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	100	R\$ 53,46	R\$ 5.346,00
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
31	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
32	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	100	R\$ 46,18	R\$ 4.618,00
33	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
34	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BS	1.000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
35	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
36	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
37	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
38	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	8.000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
39	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	500	R\$ 8,23	R\$ 4.115,00
40	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	600	R\$ 46,99	R\$ 28.194,00
41	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
42	DIMETICONA 40 MG	COMP	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
43	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
44	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	360	R\$ 8,33	R\$ 2.998,80
45	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	200	R\$ 167,11	R\$ 33.422,00
47	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
48	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00



49	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	3.000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
50	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	300	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
51	FINASTERIDA 5 MG	COMP	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
52	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
53	GEL CURATIVO HIDRATNTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	200	R\$ 207,59	R\$ 41.518,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
55	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
56	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
57	IBUPROFENO 50MG/ML FRS C/30ML	FR	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
58	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
59	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
60	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	600	R\$ 12,19	R\$ 7.314,00
61	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
62	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	1.000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
66	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
67	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	10	R\$ 8,38	R\$ 83,80
68	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
69	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.000	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
70	METILDOPA 250 MG	COMP	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
71	METILDOPA 500 MG	COMP	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
72	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00



73	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	500	R\$ 15,06	R\$ 7.530,00
74	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
75	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
76	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	300	R\$ 94,69	R\$ 28.407,00
77	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
78	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
79	NIFEDIPINO 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
80	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
81	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BS	300	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
82	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	200	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
83	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BS	300	R\$ 22,24	R\$ 6.672,00
84	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
85	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
86	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
87	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	300	R\$ 23,83	R\$ 7.149,00
88	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	600	R\$ 52,30	R\$ 31.380,00
89	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
90	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
91	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
92	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES	0	0	R\$ -	R\$ -
93	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	100	R\$ 97,87	R\$ 9.787,00
94	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	1.000	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	2.000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
96	SIMETICONA 40 MG	COMP	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
97	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	1.000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00



98	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
99	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
100	TIAMAZOL 5MG	COMP	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
101	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
102	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	FR	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
TOTAL					R\$ 585.236,85

LOTE 4

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	100	R\$ 63,13	R\$ 6.313,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV INJ	AMP	1.000	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
4	ADRENALINA 1 MG/ML INJ	AMP	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
5	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	500	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
6	AMICACINA 100 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
7	AMICACINA 500 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	500	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ	AMP	1.000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
9	AMIODARONA INJ 50 MG/ML - 3 ML	AMP	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
10	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00
11	AMPICILINA INJ 01G	AMP	600	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML 1M	AMP	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMP	300	R\$ 26,42	R\$ 7.926,00
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.V) AMP 2 ML	AMP	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00



15	BROMOPRIDA 5 MG/ML (I.M) AMP 2 ML	AMP	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - 8,4%	AMP	600	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
17	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
18	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
19	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ.	AMP	1.000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
20	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G S/DIL	AMP	2.000	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
21	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 500MG	AMP	500	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
22	CETOPROFENO 100MG INJ. EV	AMP	2.000	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
23	CETOPROFENO 50 MG INJ. IM	AMP	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
24	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML(1.000MCG) - 2ML	AMP	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
25	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
26	CIPROFLOXACINO 200ML INJ	AMP	500	R\$ 64,22	R\$ 32.110,00
27	CLORAFENICOL 1 G INJ	AMP	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10 ML	AMP	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
29	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G (IV) AMP COM DILUENTE 3 ML	AMP	600	R\$ 21,33	R\$ 12.798,00
30	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP COM 10 ML	AMP	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJ	AMP	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
32	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
33	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML / AMP	AMP	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
34	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
35	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
36	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG/ML I.M.	AMP	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00



37	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP C/ 10ML EV.	AMP	1.000	R\$ 20,62	R\$ 20.620,00
38	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML C/ 2ML	AMP	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
39	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMP	100	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
40	ENEMA GLICERINADO 12 % C/130 ML	AMP	200	R\$ 16,51	R\$ 3.302,00
41	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
42	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML AMP 4 ML	AMP	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
43	FUROSEMIDA 20MG INJ- AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
44	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
45	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
46	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
47	GLICONATO DE CÁLCIO 10 ML	AMP	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
48	HEPARINA SÓDICA 5000 SUBCUTÂNEA - 0,25 MG/ML	AMP	500	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
49	HIDRALAZINA INJ. 20 MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
50	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 8,27	R\$ 16.540,00
51	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 11,85	R\$ 23.700,00
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2ML	AMP	30	R\$ 640,21	R\$ 19.206,30
53	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMP	30	R\$ 676,80	R\$ 20.304,00
54	LIDOCAINA INJ. 20 MG/ML	AMP	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00
55	LINCOMICINA 300 MG / ML	AMP	500	R\$ 46,80	R\$ 23.400,00
56	LIDOCAINA SPRAY 10 % COM 50 ML	AMP	300	R\$ 147,30	R\$ 44.190,00
57	MELOXICAM 15 MG/ML	AMP	500	R\$ 125,08	R\$ 62.540,00
58	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00



59	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML C/100 ML	AMP	1.000	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
60	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
61	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	AMP	600	R\$ 21,30	R\$ 12.780,00
62	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 19,69	R\$ 9.845,00
63	OXITOCINA 5 UI 1ML/AMP	AMP	600	R\$ 9,06	R\$ 5.436,00
64	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO FRASCO AMPOLA 4,5 G	AMP	200	R\$ 39,87	R\$ 7.974,00
65	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	2.000	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
66	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML + DILUENTE	AMP	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
67	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMP	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
68	PROMETAZINA 50MG/ML/INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00
69	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
71	TENOXICAM DE 20 MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
72	TENOXICAM DE 40 MG INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 29,04	R\$ 8.712,00
73	VITAMINA C 100 MG/ML	AMP	5.000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
74	VITAMINA K 10 MG/ML C/1ML	AMP	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
				TOTAL	R\$ 670.569,30

LOTE 5					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
3	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500	R\$ 26,69	R\$ 13.345,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00



5	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
6	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
7	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	500	R\$ 32,56	R\$ 16.280,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	300	R\$ 69,15	R\$ 20.745,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	10.000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	1.000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
20	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA (COLÍRIO ANESTÉSICO)	FR	50	R\$ 25,22	R\$ 1.261,00
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	5.000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
26	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	300	R\$ 31,62	R\$ 9.486,00
27	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	3.000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00



28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
30	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML/AMP	AMP	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
31	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	AMP	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
32	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
33	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
34	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	100	R\$ 72,65	R\$ 7.265,00
36	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
37	DIAZEPAM 5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
38	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
39	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
40	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	500	R\$ 26,69	R\$ 13.345,00
41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
42	FENITOINA 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
43	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
44	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
45	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
46	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
47	FORMOL 37 % 1000ML	FR	50	R\$ 47,83	R\$ 2.391,50
48	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
49	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	500	R\$ 19,33	R\$ 9.665,00
50	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA100/25MG	COMP	1.000	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00



51	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	5.000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
52	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
53	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
54	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMP	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
55	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
56	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
58	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
59	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	7.000	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
60	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
61	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMP	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
62	PERICIAZINA SOL.ORAL 4% FRASCO COM 20 ML	FR	100	R\$ 52,31	R\$ 5.231,00
63	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	100	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
64	RISPERIDONA 1 MG	COMP	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
65	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	100	R\$ 26,51	R\$ 2.651,00
66	RISPERIDONA 2 MG	COMP	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
67	RISPERIDONA 3 MG	COMP	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
68	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
					R\$ 370.740,50

LOTE 6

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA DE ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	7.000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5L	GL	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00



3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	LT	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
4	ÁLCOOL Á 70% 1000 ML	LT	2.000	R\$ 13,42	R\$ 26.840,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ML	LT	500	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
6	ÁLCOOL GEL (70°GL) 500 ML	UND	1.000	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
7	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	LT	300	R\$ 41,97	R\$ 12.591,00
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/3 ENZIMAS 1000 ML	LT	100	R\$ 41,97	R\$ 4.197,00
9	ÉTER 35% 1000 ML	LT	100	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA /GALÃO DE 05 LTS	GL	50	R\$ 63,36	R\$ 3.168,00
11	GLICERINA PURA 100ML	LT	100	R\$ 111,25	R\$ 11.125,00
12	POLVIDINE DEGERMANTE	LT	300	R\$ 103,39	R\$ 31.017,00
13	POLVIDINE TÓPICO /LTS	LT	300	R\$ 110,40	R\$ 33.120,00
14	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
				TOTAL	R\$ 170.025,00

1.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

A quantidade a ser adquirida neste processo foi estimada de acordo com a necessidade de manutenção da Secretaria de Saúde do município, bem como com base os gastos estimados nos anos anteriores.

Para uma melhor estimativa, está sendo ponderado, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução.

A aquisição de MEDICAMENTOS será realizada através de processo licitatório, conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, promovendo assim o desenvolvimento local e regional.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa embasar a contratação de empresa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE/BAHIA**, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento. As quantidades a serem adquiridas foram

parceladas na planilha acima, com entrega de forma parcelada no tempo hábil, conforme a demanda deste município. A contratação será de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação para aquisição de MEDICAMENTOS se faz necessária para atender as demandas das necessidades da Assistência Hospitalar, Atenção Básica e CAPS do município de Jussiapé, para garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde, bem como, o andamento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

Além disso, a compra atende ao princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde, essencial para a preservação da vida e do bem-estar dos cidadãos. Considerando o impacto direto que a falta de MEDICAMENTOS pode causar à saúde da população, a aquisição também visa prevenir interrupções no atendimento, especialmente em situações de emergência ou de alta demanda.

Por fim, o processo de aquisição busca garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133/2021, que preza pela transparência, eficiência e atendimento ao interesse público.

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, logo, indica-se REGISTRAR PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, XLV, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, art. 33, I, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XLI, art. 33, I da Lei nº 14.133/2021)

A contratação via **PREGÃO ELETRÔNICO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, logo, indica-se REGISTRAR PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, XLV, tipo MENOR PREÇO POR LOTE art. 33, I, com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.4 - O modelo de execução contratual arts. 6º, XLV e 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 - O prazo de entrega dos MEDICAMENTOS é de até 15 (quinze) dias, contados do envio do pedido de compra, com nota de empenho, conforme a demanda.

5.1.6 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria municipal de Saúde, no local indicado pelas mesmas, das 08:00 às 16:00, durante o período do contrato, conforme cronograma elaborado pelo setor de compras do município.

5.1.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.10 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.11 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado Global.

6.2. Critério de Julgamento será **Menor Preço Por Lote**, devido a uma maior economia de escala.

6.3. Aquisição parcelada.

6.4. Licitação na Modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preço.

6.5. Modo de disputa será Aberto.

6.6 - Os requisitos para participação no processo licitatório e habilitação para contratação dos materiais de construção serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e incluem:

6.6.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:

- e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- e.2) Ata de Fundação;
- e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.6.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados

no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.3. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- g) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- h) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente, em plena validade;**
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - “Ficam sujeitos às

normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os MEDICAMENTOS, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos”, bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor e fiscal, a ser constituído pela Contratante.
- 11.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da Gestor(a).
- 11.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 11.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do arts. 6º, XLV e 33, I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo e no edital convocatório.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.
- 9.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 9.3. No preço a ser proposto deverá ser previsto o cumprimento de todas as etapas ou operações necessárias à completa e correta colocação de persianas e vidros, considerando o produto e instalação nos locais indicados pelo Município.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a prefeitura municipal e suas diversas secretarias fizer a solicitação dos produtos.

Nesse sentido, em se tratando de sistema de registro de preços, pode-se projetar para momento futuro e certo a indicação dos elementos de despesas e a respectiva reserva orçamentária.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor da ata e/ou do contrato serão fixos e irreajustáveis, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.4.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para Secretaria Municipal de Saúde, e via e-mail, discriminados abaixo:

licitacaopmju@gmail.com

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (30) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
-

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia itens fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição dos itens acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

18. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

18.1. *Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.*

19.DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

20. DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), e facultativamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Jussiapé/BA reserva-se no direito de interromper o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 15/2023, de 31 janeiro de 2025, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

22.3. Fica eleito o foro da João Dourado- BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jussiapé/BA, 30 de abril de 2025.

Silvia Carla Luz Souza
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

1. O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.



A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

O Município de Jussiapé/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Jussiapé/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jussiapé/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jussiapé/BA, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPÉ
União, respeito e trabalho

Nome: _____
CPF nº _____